

Contrato Nº 298/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 87/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.000029477-0
PROCESSO 22.0.000003009-4

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A DISTRIBUIDORA NUNES - LTDA.

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DISTRIBUIDORA NUNES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.072.474/0001-23, com sede na Quadra ASR SE 95, Alameda 4 , s/nº, Lote 4, Sala 1, 1ª Andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MANOEL CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 0XXXXXXXXXX7 - DETRAN/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.XXX.XXX-87, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de polpa de fruta, sabor uva, pct 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
	2	Aquisição de polpa de fruta, sabor acerola, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	105	R\$ 2,81	R\$ 295,05
	3	Aquisição de polpa de fruta, sabor goiaba, pacote com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	80	R\$ 2,81	R\$ 224,80
	4	Aquisição de polpa de fruta, sabor maracujá, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	105	R\$ 4,27	R\$ 448,35
	5	Aquisição de polpa de fruta, sabor cupuaçu, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
	6	Aquisição de polpa de fruta, sabor caju, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	108	R\$ 2,84	R\$ 306,72
	7	Aquisição de polpa de fruta, sabor graviola, pacote com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
	8	Aquisição de polpa de fruta, sabor cajá, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	60	R\$ 4,01	R\$ 240,60
	9	Aquisição de polpa de fruta, sabor umbu, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	65	R\$ 3,15	R\$ 204,75
	10	Aquisição de polpa de fruta, sabor açaí, pacote com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
Valor Total do Grupo - 1						R\$ 2.776,77
2	11	Aquisição de mamão formosa, in natura, comum, sem coroa, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	70	R\$ 5,58	R\$ 390,60
	12	Aquisição de abacaxi tipo pérola, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem coroa, peso médio de 1.500 g. livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	70	R\$ 4,35	R\$ 304,50
	13	Aquisição de melão, in natura, espécie comum, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50

14	Aquisição de maçã, in natura (tipo argentina), tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	60	R\$ 7,98	R\$ 478,80	
15	Aquisição de banana in natura, espécie prata, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00	
16	Aquisição de laranja seleta, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, saco de 20 kg cada, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Und.	38	R\$ 67,46	R\$ 2.563,48	
17	Aquisição de pêssego, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	11	R\$ 15,90	R\$ 174,90	
18	Aquisição de ameixa, in natura, espécie nacional, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	18	R\$ 19,07	R\$ 343,26	
19	Aquisição de kiwi, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	25	R\$ 24,34	R\$ 608,50	
20	Aquisição de uva, in natura, sem caroço, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	40	R\$ 15,34	R\$ 613,60	
21	Aquisição de pêra, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	25	R\$ 15,92	R\$ 398,00	
22	Aquisição de abacate, in natura, espécie manteiga, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	55	R\$ 11,63	R\$ 639,65	
23	Aquisição de cenoura in natura, características adicionais: casca lisa, coloração uniforme, bem desenvolvidas, livre de partes danificadas parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	5	R\$ 5,54	R\$ 27,70	
24	Aquisição de tomate in natura, tipo: tomate salada, informações complementares: tamanho e coloração uniforme, maduros, bem desenvolvidos, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	5	R\$ 6,81	R\$ 34,05	
25	Aquisição de berinjela in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	4	R\$ 6,46	R\$ 25,84	
26	Aquisição de cebolinha e coentro, orgânico, in natura, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Molho	2	R\$ 5,67	R\$ 11,34	
27	Aquisição de alface orgânico, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Und.	7	R\$ 7,50	R\$ 52,50	
Valor Total do Grupo - 2					R\$ 7.314,22	
3	28	Aquisição de pão de queijo, cru e congelado, formato coquetel/mini, pacote de 1 kg cada. Marca: Quero Mais	Embalagem	130	R\$ 19,40	R\$ 2.522,00
	29	Aquisição de biscoito de queijo, congelado, embalagem de 2 kg cada. Marca: Quero Mais	Und.	45	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
	30	Aquisição de empadinha de frango, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte	Cento	15	R\$ 110,13	R\$ 1.651,95
	31	Aquisição de empadinha de palmito, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte	Cento	15	R\$ 110,99	R\$ 1.664,85

32	Aquisição de trouxinha de carne de sol, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte	Cento	6	R\$ 110,85	R\$ 665,10	
33	Aquisição de pastelzinho de carne, assado, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte	Cento	18	R\$ 109,92	R\$ 1.978,56	
34	Aquisição de esfirra de frango, assada, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte	Cento	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85	
35	Aquisição de mini-pizza, assada, com peso de aproximadamente 25gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte	Cento	5	R\$ 111,66	R\$ 558,30	
36	Aquisição de kibe assado, recheado com mussarela, tomate e presunto, embalagem com aproximadamente 1kg. Marca: Marielli	Kg	12	R\$ 56,10	R\$ 673,20	
37	Aquisição de bolo pronto, sabor mandioca com requeijão, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	11	R\$ 24,09	R\$ 264,99	
38	Aquisição de bolo pronto, sabor castanha com banana, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	11	R\$ 24,63	R\$ 270,93	
39	Aquisição de bolo pronto, sabor milho com requeijão, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	11	R\$ 24,09	R\$ 264,99	
40	Aquisição de bolo pronto, sabor laranja, peso aproximado 450 gramas. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	3	R\$ 25,07	R\$ 75,21	
41	Aquisição de torta toalha felpuda, peso aproximado 1 kg. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	11	R\$ 57,50	R\$ 632,50	
42	Aquisição de bolo pronto, sabor iogurte natural, peso aproximada 800 gramas. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	11	R\$ 33,50	R\$ 368,50	
43	Aquisição de bolo pronto, sabor iogurte com maracujá, peso aproximado de 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado	Und.	7	R\$ 32,00	R\$ 224,00	
44	Aquisição de mini -pão francês, assado, pesando aproximadamente 30 gramas cada, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Colombo	Kg	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50	
45	Aquisição de pão, base de farinha de trigo refinada, tipo sírio, pequeno, peso aproximado 15 g cada. Marca: Marielli	Und.	43	R\$ 3,15	R\$ 135,45	
46	Aquisição de antepastos de berinjela: Berinjela, alho, azeite, pimentão e cebola. Marca: Marielli	Kg	10	R\$ 89,95	R\$ 899,50	
47	Aquisição de antepastos de abobrinha: Abobrinha, azeite, orégano, alho e cebola. Marca: Marielli	Kg	10	R\$ 89,95	R\$ 899,50	
48	Aquisição de antepastos de tomate seco: Tomate, azeite e alho. Marca: Marielli	Kg	8	R\$ 89,95	R\$ 719,60	
Valor Total do Grupo - 3					R\$ 17.558,98	
4	49	Aquisição de pão integral, fatiado, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pulman	Kg	17	R\$ 11,37	R\$ 193,29
	50	Aquisição de pão integral de linhaça, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora	Kg	17	R\$ 12,50	R\$ 212,50
	51	Aquisição de pão integral, fatiado, castanha do pará com quinoa, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora	Kg	17	R\$ 13,03	R\$ 221,51
	52	Aquisição de torrada integral, pacotes com 140g. Marca: Wickbold	Gr.	13	R\$ 7,81	R\$ 101,53
	53	Aquisição de salaminho fatiado, em embalagem lacrada de aproximadamente 150 gramas cada, 1ª qualidade. Marca: Sadia	Gr.	28	R\$ 18,65	R\$ 522,20
	54	Aquisição de peito de peru defumado, light, fatiado, embalagem lacrada de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara	Gr.	28	R\$ 22,07	R\$ 617,96

	55	Aquisição de mortadela defumada, fatiada, em embalagens lacradas de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara	Gr.	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
	56	Aquisição de mussarela, light, fatiada, fornecida em embalagem lacrada, com aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Frimesa	Gr.	27	R\$ 9,71	R\$ 262,17
	57	Aquisição de queijo branco, fresco, com aproximadamente 500 gramas, 1ª qualidade. Marca: Minas	Gr.	14	R\$ 26,42	R\$ 369,88
	58	Aquisição de peito de frango, cozido, desfiado, em pacote de 500 gramas. Marca: Seara	Gr	16	R\$ 21,78	R\$ 348,48
	59	Aquisição de requeijão cremoso, 1ª qualidade, em pote transparente de 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Nestle	Copo	8	R\$ 9,11	R\$ 72,88
	60	Aquisição de manteiga com sal, pote com 200 gramas. Marca: Canto de Minas	Pote	2	R\$ 13,86	R\$ 27,72
	61	Aquisição de ameixa preta, seca, sem caroço, embalagem de plástico, com aproximadamente 200 gramas. Marca: LA Violetera	Und.	10	R\$ 19,46	R\$ 194,60
Valor Total do Grupo - 4						R\$ 3.209,76
5	62	Aquisição de refrigerante, light, (tipo cola) unidade com 2 litros cada. Marca: Coca cola	Garrafa	15	R\$ 9,52	R\$ 142,80
	63	Aquisição de refrigerante, light, (tipo guaraná), unidade com 2 litros cada. Marca: Guaraná Antartica	Garrafa	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
	64	Aquisição de água de coco, copo com 300 ml. Marca: Palmas	Grf.	110	R\$ 6,68	R\$ 734,80
Valor Total do Grupo - 5						R\$ 1.002,10
6	65	Aquisição de creme de leite, zero lactose, caixa com 200 gramas. Marca: Piracanjuba	Embalagem	17	R\$ 4,42	R\$ 75,14
	66	Aquisição de maionese em bisnaga, sem glúten, em embalagem de 400 gramas. Marca: Hellmanns	Embalagem	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
	67	Aquisição de azeite de oliva puro, extra-virgem, com acidez máxima de 0,5% em embalagem de 900ml, 1ª qualidade. Marca: LA Espanhola	Und.	1	R\$ 31,69	R\$ 31,69
	68	Aquisição de atum ralado, ao molho de tomate, aproximadamente 170 gramas, com lacre que facilite abertura. Marca: Gomes da Costa	Gr.	7	R\$ 10,33	R\$ 72,31
	69	Aquisição de mel em bisnaga, em embalagem plástica, com aproximadamente 300gr. Marca: Puro Mel	Und.	2	R\$ 26,87	R\$ 53,74
	70	Aquisição de polvilho doce, pacote com 1 kg. Marca: Matuto	Embalagem	7	R\$ 7,69	R\$ 53,83
	71	Aquisição de leite em pó instantâneo, 400gr. Marca: Ninho	Embalagem	55	R\$ 18,37	R\$ 1.010,35
	72	Aquisição de leite integral, caixa com 1.000 ml, 12 X 01, 1ª linha. Marca: Piracanjuba	Cx.	13	R\$ 62,29	R\$ 809,77
	73	Aquisição de cappuccino tradicional, embalagem com 400g. Marca: 3 Corações	Und.	35	R\$ 29,31	R\$ 1.025,85
	74	Aquisição de açúcar tipo cristal (tipo orgânico), embalagem de 1 kg. Marca: União	Embalagem	3	R\$ 8,11	R\$ 24,33
	75	Aquisição de café solúvel, granulado, em pote de vidro, 150 gramas. Marca: Nescafé	Und.	30	R\$ 16,92	R\$ 507,60
	76	Aquisição de bicarbonato de sódio, em pó, embalagem com 100 gramas. Marca: Junco	Embalagem	2	R\$ 7,66	R\$ 15,32
77	Aquisição de castanha do pará, apresentação torrada. Marca: Ceasa	Kg	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	
78	Aquisição de castanha de caju, pacote de 1 kg. Marca: Ceasa	Pct.	10	R\$ 147,75	R\$ 1.477,50	
Valor Total do Grupo - 6						R\$ 6.523,41
Total Global do Registro de Preços (Grupos, 1, 2, 2, 4, 5, 6 e 7)						R\$ 38.385,24

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000029477-0 e 22.0.000003009-4, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 87/2021, do CONTRATANTE; e
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 2/2022, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 87/2021; e
- 1.2.3 A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 13 de janeiro de 2022.
- 1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:
 - 2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.
- 2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. O prazo da 1ª (primeira) entrega dos gêneros alimentícios é de até 5 (cinco) dias úteis, em remessa parcelada, contados a partir da assinatura deste Instrumento ou do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
 - 3.1.1. Dentro da sala da Divisão de Serviços Gerais, na sede do CONTRATANTE, situado Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis s/nº - Centro – Palmas-TO, obedecendo aos horários estipulados, assim como o horário de funcionamento do contratante, de 12 às 18h;
 - 3.1.2. As demais entregas deverão ser realizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após solicitação formal através da Divisão de Serviços Gerais, no local e horário indicado no parágrafo anterior.
- 3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do (s) produtos (s), serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues até às 13:30 dos dias definidos para entrega.
- 3.5. Poderá ocorrer solicitação para entrega de produto em prazo inferior a 2 (dois) dias úteis da solicitação. Ou seja, em caso de reuniões ou sessões extraordinárias, o CONTRATANTE, por meio da Divisão de Serviços Gerais, poderá solicitar material, o qual deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) horas, após solicitação formal, no local indicado no segundo parágrafo desta cláusula.
- 3.6. Os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 3.7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E QUALIDADE:

- 4.1. O prazo de validade não poderá ser inferior de 12 (doze) meses de fabricação, ou de acordo com o prazo de validade de cada produto, devendo estar estampado no rótulo da embalagem, e ainda deverá estar em conformidade com o subitem 5.3 do Termo de Referência e item 4.3 desta Cláusula.
- 4.2. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de fabricação do produto.
- 4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, em ótimas condições de consumo, qualidade, validade, dentro da embalagem original do fabricante, se for o caso, e conter as seguintes informações: descrição do produto, peso, data de fabricação e data de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os produtos fornecidos serão recebidos pelo gestor do contrato, conforme Anexo A do Termo de Referência, desde que atendidas pela CONTRATADA todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

- 6.1. O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **RS 38.385,24 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte do Recurso: 2760

- 7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.
- 7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:
 - 7.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.
- 8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou ainda, se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 8.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento, podendo ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE, conforme “Anexo A” do Termo de Referência.
- 8.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 8.6. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos produtos adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.
- 8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. **Banco do Brasil, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 66743-9.**
- 8.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.
- 8.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 8.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

- 9.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.
- 9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
 - 10.1.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
 - 10.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo, conforme especificações, prazo, local e horário constantes neste Instrumento e no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou requisição de controle em nome da CONTRATADA, na qual constarão as indicações referentes à: item, produto, un/kg, valor unitário e valor total;
 - 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento e no Termo de Referência, o gênero alimentício impróprio para o consumo ou fora do prazo de validade;
 - 10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
 - 10.1.9. Disponibilizar pessoal para realizar a entrega dos produtos, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
 - 10.1.10. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - 10.1.11. Substituir no prazo de até 2 (duas) horas, após notificação, quaisquer material entregue em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência ou fora dos padrões de qualidade, validade sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 10.1.12. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, por meio da Divisão de Serviços Gerais para o fornecimento dos produtos;
 - 10.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão relacionados aos produtos fornecidos;
 - 10.1.14. Orientar os seus empregados quanto à conduta durante a entrega do material, observando as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 10.1.15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;
 - 10.1.16. Prezar pela higiene, boa conservação do material o a ser fornecido para o CONTRATANTE, obedecer às normas pertinentes ao transporte, manuseio e armazenamento;
 - 10.1.17. Responsabilizar-se com as despesas com entrega, substituição e retirada de quaisquer produtos fornecidos em desacordo com as especificações neste Instrumento e no Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 10.1.18. Entregar todos os produtos ao CONTRANTE, obrigatoriamente, na embalagem original do fabricante, legível e contendo as seguintes informações: descrição do produto, peso, data de fabricação e data de validade, no mínimo;
 - 10.1.19. Fornecer os produtos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante ou fornecedor;
 - 10.1.20. Responsabilizar-se por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

10.1.21. Receber o gestor deste Contrato para visita no local onde são armazenados os produtos fornecidos neste Contrato, sem prévio aviso;

10.1.22. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis a objeto deste Contrato;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.3. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;
- 11.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
- 11.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 11.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Edital de licitação e seus Anexos;
- 11.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 11.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 11.1.9. Fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- 11.1.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, que haja em desacordo ou embarce a execução do contrato, ou, ainda, que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 11.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 11.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência no ato da entrega;
- 11.1.15. Solicitar a imediata substituição dos produtos que não estejam em conformidade com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência, em perfeitas condições para o consumo e/ou em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

3.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000029477-0 e 22.0.000003009-4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

17.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

20.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

20.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

20.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 20.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

20.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

20.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

20.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes;

20.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo;

20.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais;

20.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente

20.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais

dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONSENTIMENTO:

21.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 20.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS MONTEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/07/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4466729** e o código CRC **06EA19C0**.